



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 046/2019/TJ/PA -
TERMO DE DOAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A ESCOLA
SALESIANA DO TRABALHO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90 neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado a **ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.373.163/0050-59, com sede na Avenida Pedro Miranda, nº 2403, CEP 666085-026, Belém – PA, e-mail estsalesianos@gmail.com, Psadeck@hotmail.com, neste ato representado pelo Diretor Administrativo **Pe. FRANCISCO JOSÉ SADECK DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº. 1302799 SSP/PA, doravante denominada **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente ao processo SIGA-DOC PA-PRO-2019/04914 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo **DOADOR**, observado o disposto na Lei 8.666/93, art. 17, II, “a”, em caráter definitivo e sem encargos ao **DONATÁRIO**, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

Especificações	Quantidade
Aparelho de Fax	24
APARELHO TELEFÔNICO	154
ARMÁRIO	142
BANDEJA PERIFÉRICO ASK MD-17	2
BEBEDOURO	10
CADEIRA	278
CALCULADORA	3





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CARCAÇA DE NOTEBOOK	12
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSO	8
CAVALETE FLIP - CHART	1
CENTRAL TELEFÔNICA	3
CHAVEADOR KVM	1
CONDICIONADOR DE AR - ACJ	41
DESUMIDIFICADOR	11
DVD PLAYER	1
ESTABILIZADOR	63
ESTANTE AÇO	92
ESTERILIZADOR DE AR	8
ESTUFA	1
FOGÃO	5
FORNO MICROONDAS	7
FRAGMENTADORA DE PAPEL	8
FRIGOBAR	5
GAVETEIRO VOLANTE	16
GUILHOTINA 460MM	1
IMPRESSORA	91
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA	103
LIXEIRA	25
LONGARINA	40
MESA	115
MICRO CENTRAL PABX	5
MICROCOMPUTADOR	133
MONITOR	49
NOBREAK	156
PLASTIFICADORA	1
PRATELEIRA	3
PURIFICADOR DE AR	17
QUADRO DE AVISO	3
QUADRO MAPA	2





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

RACK	30
RADIO PORTATIL	10
RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO	1
RELOGIO DE PONTO ELETRONICO	1
RETROPROJETOR EPSON	1
SCANNER	62
SERVIDOR	2
SUORTE P/ CPU	5
SUORTE P/ TECLADO	3
SUORTE P/MONITOR	10
SWITCH	2
ULTRIUN 3 TAPE DRIVE (DRIVE DE FITA)	2
VENTILADOR	20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar gozar e dispor livremente dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de R\$ 74.643,84 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do TJ/PA, às fls. 100 a 224 do processo SIGA-DOC PA-EXT-2018/08156.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém, 12 de novembro de 2019.

Francisco

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

Francisco Sadeck

Pe. **FRANCISCO JOSÉ SADECK DOS SANTOS**
ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO



Testemunhas:

Natália Barbosa
CPF: 002.813.162-28

Rosângela Santos
CPF: 598.039.322-68

13/12/2019 a 11/01/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 495644
DE 12/11/2019.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Público JUCEMIR SIQUEIRA DA SILVA, Matrícula: 32549/ 1, referente ao Período Aquisitivo (2018/2019), com gozo no intervalo de 07/01 a 05/02/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 495643
DE 13/11/2019.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Pública MARA CECILIA SOUZA DA COSTA, Matrícula: 30597/ 1, referente ao Período Aquisitivo (2018/2019), com gozo no intervalo de 01/12 a 30/12/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 495691
DE 13/11/2019.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Público LUCIDELSON BRITO DE ALMEIDA, Matrícula: 3279766/ 1, referente ao Período Aquisitivo (2015/2016), com gozo no intervalo de 01/11 a 30/11/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 495646
DE 13/11/2019.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Público MANOEL AZEVEDO DA SILVA, Matrícula: 3281515/ 1, referente ao Período Aquisitivo (2015/2016), com gozo no intervalo de 01/12 a 30/12/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 495648

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.951/2019-DPG, DE 12/11/2019.

RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 18/11/2019, o gozo de férias do Servidor Público FRANCYS FELIX DOS SANTOS, matrícula 57176463/ 2, do Aquisitivo (2018/2019), concedido no período de 01/11 a 30/11/2019, por meio da PORTARIA Nº 1.611/2019- DPG, de 24/09/2019; publicada no Doe nº 33.998, de 02/10/2019. Ficando agora os 13 (treze) dias residuais da interrupção para usufruto no período de 13/01 a 25/01/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 495653
DE 12/11/2019.

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 11/11/2019, da Servidora Pública MARILDA TAVARES DE PAULA OLIVEIRA, matrícula 5631769/ 1, referente a P.A (2018/2019), concedida por meio da PORTARIA Nº 1.743/2019-DPG, de 09/10/2019; publicada no Doe 34.007 de 11/10/2019, com gozo programado para 04/11 a 03/12/2019. Ficando agora os 23 (vinte e três) dias residuais para usufruto no período de 01/07 a 23/07/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 495651

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 237, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Resolução CSDP Nº 191, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre extensão do gozo de licença-paternidade pelo período de 10 (dez) dias (inclusive para os casos de adoção), aos membros, servidores e Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará e dá outras providências. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, caput, da Lei Complementar Estadual nº. 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Pará no exercício do seu poder de normatização, conforme art. 11, I, da Lei Complementar Federal n.º54, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública estabelecida pelo art. 134, §º da Constituição da República Federativa do Brasil e pelo art. 97-A da Lei Complementar Federal n.º080/94, incluído pela Lei Complementar Federal n.º132/09;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do melhor interesse da criança e a garantia do direito fundamental ao pleno convívio familiar;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 3º, 4º, I da lei 13.257/2016 e art. 22 da Lei 8.069/1990, todas no sentido de que cabe ao Estado Brasileiro estabelecer políticas públicas que salvaguardem o melhor interesse da criança, em especial na primeira infância;

CONSIDERANDO que a licença-paternidade é um direito assegurado aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará prevista no art. 91 da Lei n.º5.810, de 24 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a extensão do mencionado direito está assegurada aos trabalhadores regidos pela CLT (Lei n.º13.257/16), aos servidores públicos federais submetidos à Lei n.º8.112/90 (Decreto Federal n.º8.737/16), aos servidores e membros do Ministério Público Federal (Portaria MPU n.º36, de 28 de abril de 2016);

CONSIDERANDO que a extensão do mencionado direito foi concedida a todos os membros da Magistratura por decisão do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências n.º0002352-96.2016.2.00.000, de autoria da Associação dos Magistrados Brasileiros -AMB em conjunto com a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA e a Associação dos Juizes Federais do Brasil -AJUFE;

CONSIDERANDO a simetria constitucional entre a Defensoria Pública, Ministério Público e o Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a deliberação, por maioria de votos, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará no julgamento do Processo CSDP nº 442/2018, na 57ª Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de outubro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Resolução CSDP Nº 191, de 05 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
.....
....."

§ 5º A prorrogação de licença-paternidade depende de requerimento do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o parto, adoção ou guarda para fins de adoção e deverá ser instruído com a certidão de nascimento, termo de guarda judicial ou termo de adoção, facultado requerimento único." (NR)

§ 6º No caso de nascimento, guarda judicial para adoção ou adoção de mais de um filho, a licença prevista no caput deste artigo fica automaticamente acrescida de 1 (um) período para cada filho." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Presidente do Conselho Superior
Defensora Pública-Geral
Membro Nato
VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público-Geral
Membro Nato
CESAR AUGUSTO ASSAD
Corregedor-Geral
Membro Nato
BRUNO BRAGA CAVALCANTE
Membro Titular
ANNA IZABEL E SILVA SANTOS
Membro Titular
WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA
Membro Titular

Protocolo: 495620

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2019/TJPA // Partes: TJPA e a ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.373.163/0050-59, com sede na Avenida Pedro Miranda, nº 2403, CEP 666085-026, Belém - PA, e-mail estsalesianos@gmail.com, Psadeck@hotmail.com// Processo: PA-PRO-2019/04914// Fundamentação Legal: Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém// Valor (depreciado) dos bens: R\$ 74.643,84 // Data da assinatura do contrato: 12/11/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.

Protocolo: 495563